



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

CONTRATO N.º 137/2024

“AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) – LOTE 1 - AJUSTE DIRETO NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023/CCE”-----

-----Entre:-----

-----PRIMEIRO: “Município de Coruche – Câmara Municipal”, com o número de pessoa coletiva 506722422, representada pelo seu Presidente Francisco Silvestre de Oliveira, natural ou na sua ausência, pela Vice Presidente Maria de Fátima Raimundo Galhardo, natural da

ambos com domicílio profissional na Praça da Liberdade, em Coruche, e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.-----

-----E,-----

-----SEGUNDO: “NOS Comunicações, S.A.”, com sede na Rua Actor António Silva, número 9, Campo Grande, 1600-404 Lisboa, com a identificação de pessoa coletiva número 502604751, representada por Manuel António Neto Portugal Ramalho Eanes, contribuinte fiscal número titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil com domicílio profissional na Rua Actor António Silva, número 9, Campo Grande, 1600-404 Lisboa, e por Luís Miguel Marques Jerónimo Barata, contribuinte fiscal número titular do cartão de cidadão com o numero de identificação civil com domicílio profissional na Av. João II, Lote 1.06.2.4, 1990-095 Lisboa, com poderes para o ato de acordo com procuração datada de dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, e com a “Certidão Permanente” com o código de acesso número adiante



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

designada Segundo Outorgante.-----

-----É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----PRIMEIRA: Objeto do Contrato.-----

-----A execução do contrato tem por objeto a “Aquisição de Comunicações (Voz e Dados) – Lote 1”, no âmbito do Acordo Quadro nº 1/2024 celebrado na sequência do Concurso Público n.º 02/2023/CCE da CIMLT, obedece às cláusulas inseridas no contrato e ao estabelecido no Convite, Caderno de Encargos e Acordo Quadro, assinado em sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro pela entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.-----

-----SEGUNDA: Preço Contratual.-----

-----§ Primeiro: o preço contratual corresponde aos preços unitários constantes na proposta do segundo outorgante, acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, e discriminados no projeto de decisão submetido pela informação interna com o registo número trinta mil, oitocentos e sessenta e sete de onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----§ Segundo: o valor máximo contratual é de cento e trinta e seis mil e oitocentos euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

-----TERCEIRA: Condições de Pagamento.-----

-----§ Primeiro: os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias, após a apresentação das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

-----§ Segundo: para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês, sendo que os pagamentos mensais a efetuar serão fixados



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

em função dos efetivos consumos mensais.-----

-----QUARTA: Prazo.-----

-----§ Primeiro: o prazo do contrato inicia-se na data seguinte à do término do contrato ora vigente, designado “Contrato N.º 106/2023 - Aquisição de Comunicações (Voz e Dados) - Ajuste Direto no âmbito do Acordo Quadro celebrado na sequência do Concurso Público n.º 01/2020/CCE”, e mantém-se em vigor até ao dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e sete, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

-----§ Segundo: o contrato torna-se eficaz com a sua publicitação no portal “Base”.

-----§ Terceiro: o contrato cessa imediatamente, se entretanto for atingido o valor máximo contratual que consta no parágrafo segundo da cláusula segunda.-----

-----QUINTA: Resolução do Contrato.-----

-----Sem prejuízo do previsto na legislação em vigor, são causas de resolução do contrato as contempladas na cláusula 19.^a do caderno de encargos.-----

-----SEXTA: Arbitragem:-----

-----As partes acordam que: -----

-----Qualquer litígio ou diferendo entre as partes decorrente do procedimento ou da interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato, que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de trinta dias, será decidido com recurso à arbitragem.-----

-----A arbitragem será realizada no centro de arbitragem institucionalizado, Centro de Arbitragem da Associação Comercial de Lisboa, com sede na Rua das Portas de Santo Antão, 89, 1169-022 Lisboa, seguindo todos os termos previstos no caderno de encargos.-----

-----SÉTIMA: Foro.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

-----Em caso de necessidade de recorrer aos tribunais administrativos, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

-----O ato de adjudicação do presente contrato foi efetuado através do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o projeto de decisão submetido pela informação interna com o registo número trinta mil, oitocentos e sessenta e sete de onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, e de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante através da “Plataforma Eletrónica de Contratação” em cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e peças do procedimento, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato constituindo a respetiva pasta de documentos.-----

-----A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Foi designada como gestora do contrato, através do despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte e nove de novembro dois mil e vinte e quatro, referente à informação interna com o registo número vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o , sendo substituído em caso de necessidade pela -----

-----Em tudo o demais que não se encontra expressamente previsto no presente contrato, vigorarão as condições constantes no caderno de encargos e na proposta do Segundo Outorgante.-----

-----O procedimento de formação do contrato foi através de ajuste direto, ao abrigo de Acordo Quadro, nos termos do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito do ano de dois mil e oito, de vinte e nove de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

janeiro, com alterações introduzidas.-----

-----A celebração deste contrato será comunicada para publicitação no portal da Internet dos contratos públicos, conforme previsto no artigo cento e vinte e sete do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O encargo resultante do contrato tem cabimento no Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Coruche para o ano de dois mil e vinte e quatro, nas seguintes classificações, conforme discriminado nas informações de cabimento e de compromisso que ficam a integrar a respetiva pasta de documentos.-----

-----CABIMENTO ORÇAMENTAL:-----

-----Classificação Orgânica: zero um, zero dois.-----

-----Classificação Económica: zero dois, zero dois, zero nove.-----

-----Ao cabimento foi atribuído o número sequencial 38241.-----

-----Ao compromisso foi atribuído o número sequencial 47811.-----

-----A despesa cabimentada é respeitante à verba dada como suficiente até final do ano. O valor remanescente será cabimentado nos próximos orçamentos uma vez que as correspondentes despesas decorrerão nos anos de dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e seis e dois mil e vinte e sete.-----

-----A celebração de compromisso plurianual mereceu autorização prévia da Assembleia Municipal na sua sessão de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, englobada na autorização prévia genérica relativa à assunção de compromissos plurianuais, cujas despesas estão previstas nas Grandes Opções do Plano de 2024/2028, conforme consta na declaração do Chefe da Divisão Financeira desta Câmara Municipal, que fica a integrar a pasta de documentos do contrato.-----

-----Ficam, também, a integrar a pasta de documentos deste contrato:-----

-----A declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social – Unidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Contribuintes Estratégicos -emitida via Internet com data de dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro, comprovativa que a firma “NOS Comunicações, S.A.” tem a situação contributiva regularizada.-----

-----A certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-11-, emitida via Internet, com data de emissão de sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, comprovativa que a firma “NOS Comunicações, S.A.” tem a situação tributária regularizada.-----

-----Os certificados de registos criminais da firma outorgante e dos seus administradores, em exercício de funções, emitidos em sete e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, válidos até cinco e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea h) do n.º 1 do do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de vinte e um de agosto e na Portaria n.º 233/2018, de vinte e um de agosto.-----

-----As peças do procedimento, nomeadamente o Convite, o Caderno de Encargos e o Acordo Quadro.-----

-----A procuração que confere poderes ao representante do segundo outorgante para assinar o contrato.-----

-----A “Certidão Permanente”, impressa via “online”, respeitante à matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial.-----

-----Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes que nele constam, por aposição de assinatura digital por via eletrónica, nos termos do artigo 94.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e por mim Oficial Público, que o lavrei de acordo com a competência atribuída por despacho do Sr. Presidente da Câmara com o registo número dezassete mil seiscentos e cinquenta, datado de doze de julho de dois mil



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

e vinte e quatro, ou em caso de impedimento ou ausência do Oficial Público nos termos do despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara com o registo número dezassete mil seiscentos e cinquenta de doze de julho de dois mil e vinte e quatro. -----

Maria
Teresa do
Amaral

Assinado de forma digital
por Maria Teresa do Amaral
Dados: 2025.01.02 17:05:56
Z
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.005.20320

FRANCISCO
SILVESTRE DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO
SILVESTRE DE OLIVEIRA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura
Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português,
sn=SILVESTRE DE OLIVEIRA,
givenName=FRANCISCO,
serialNumber=B1074184512, cn=FRANCISCO
SILVESTRE DE OLIVEIRA
Dados: 2025.01.03 14:23:39 Z

Assinatura autorizada por Manuel Antonio Eanes pertencente ao departamento/empresa NOS Comunicações, S.A., utilizador registado na plataforma SigningDesk com o email: manuel.eanes@nos.pt.

Selo Eletrónico Qualificado criado pela plataforma SigningDesk. Assinado digitalmente pela DigitalSign - Certificadora Digital, S.A.

ASSINATURA SIMPLES

digitalsign

Assinatura autorizada por Luis Miguel Barata pertencente ao departamento/empresa NOS Comunicações, S.A., utilizador registado na plataforma SigningDesk com o email: luis.m.barata@nos.pt.

Selo Eletrónico Qualificado criado pela plataforma SigningDesk. Assinado digitalmente pela DigitalSign - Certificadora Digital, S.A.

ASSINATURA SIMPLES

digitalsign